



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 369 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 30 de Setembro de 2014.

Poder  
Executivo

Ano II  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### PORTARIA N.º 064/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve no uso de suas atribuições legais:

#### EXONERAR

**Art. 1º** - Fica exonerada **LIDIANE SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 9.288.344-2 SSP-PR, do cargo de **FACILITADORA DE OFICINA** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, em razão do término do contrato por tempo determinado de **02/10/2013 a 01/10/2014**, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 065/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve no uso de suas atribuições legais:

#### NOMEAR

**Art.1º** - A Sra. **LIDIANE SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 9.288.344-2 SSP/PR, CPF nº 047.107.449-71, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de provimento em Comissão com Símbolo CC -5, com remuneração estabelecida no anexo I da Lei Municipal 683/2013 de 21/08/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 02/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2014.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

## II - Atos do Poder Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº002/2014

**SÚMULA:** Altera a Lei nº003/2009, do Legislativo Municipal, aumentando a Carga Horária do Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara de 20 Horas Semanais para 30 Horas Semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte resolução.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Carga Horária do cargo de Analista Profissional, definido no Anexo II, da Lei nº 003/2009, Função com código AP02, Título Contador, passando o mesmo de 20 (vinte) horas semanais para 30

(trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado o aumento proporcional da remuneração do referido cargo (código AP02), de acordo com a carga horária ora alterada, sendo que o aumento após aprovado passará a vigorar a partir do mês de outubro do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2014.

**Adelino Lopes da Silva**  
Presidente

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.